



CERTIFICADO Nº 635 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : [REDACTED]
CNPJ/CPF : 004 [REDACTED] 91
Empreendimento : [REDACTED]
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Br 050 número/km 51 Bairro Zona Rural Cep 38400-000 Araguari - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Araguari (LAT) -18.7486, (LONG) -48.2384
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 635/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	4.300	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 16/05/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 16/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 16/05/2023 15:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 635 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portarias nº 1907015/2022 e nº 1907016/2022

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	2	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	57	ha
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	55.000	cabeças



CERTIFICADO Nº 635 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Dar continuidade ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos I e II do Parecer técnico de renovação de licença nº 51299643 (processo SLA nº 2741/2022) da licença ambiental vigente do empreendimento, aprovada em decisão interna pelo superintendente em 16/08/2022.

Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental

